



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: [licitacao@freilagonegro.mg.gov.br](mailto:licitacao@freilagonegro.mg.gov.br) Tele fax: (33) 98895-0036

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 026/2023  
PREGÃO PRESENCIAL: 011/2023**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 024/2006 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 030/2015 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/2015.

**Objeto:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE INSETICIDAS COM UBV PESADO (FUMACÊ), EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 15/05/2023

Horário: 09:00 horas.

**Local:**

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG  
Rua Cabral, nº 46 – Centro – CEP.: 39.708-000  
E-mail: [licitacao@freilagonegro.mg.gov.br](mailto:licitacao@freilagonegro.mg.gov.br)  
Portal eletrônico: <http://www.freilagonegro.mg.gov.br>.

**Pregoeiro:**

TIAGO SOUSA DAS MERCES  
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

## **PREÂMBULO**

O Município de Frei Lagonegro - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Frei Lagonegro/MG, na Rua Cabral, nº 46, Centro, CEP: 39.708-000 inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.615.008/0001-25 por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 002/2023, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço - Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, no Decreto Municipal Nº 024/2006 (que regulamenta a Modalidade Pregão), Decreto Municipal Nº 030/2015 (que Regulamenta o registro de Preço (SRP), com objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETEIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE INSETICIDAS COM UBV PESADO (FUMACÊ), EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

*Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.*

## **Da SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**DIA:** 15/05/2023

**HORA:** 09:00 horas

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro - MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente. Os horários mencionados neste Edital referem – se ao horário de Brasília.

## **I – DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETEIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE INSETICIDAS COM UBV PESADO (FUMACÊ), EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Integrantes do processo:

1.2.1 Órgão Gerenciador: Município de Frei Lagonegro através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução do Registro de Preços.

2.2.2 Fornecedor: Empresa fornecedora do item, de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Edital.

2.2.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

## **II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os fornecedores que realizem atividades no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

2.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, estadual ou Municipal;

2.2.4. Não atendam ao estipulado na cláusula 2.1.

2.2.5. Que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Frei Lagonegro.

2.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.4. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2.5. A participação nesta licitação nos itens cujo valor total é inferior a R\$80.000,00(oitenta mil reais) é **PREFERENCIAL** às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

2.5.1. Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal Nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

c) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

### **III- DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:

3.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social todas as alterações ou da respectiva consolidação ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

Instrumento Particular de Procuração (Modelo do **Anexo III**, deste Edital) com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

3.1.3 A Procuração deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

3.1.4. Deverá ser apresentada a Declaração De Fatos Impeditivos E Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação (Modelo do **Anexo IV**, deste Edital).

3.2. Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.4. Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro.

3.5. Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa, ou,

c) Declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, junto ao credenciamento.

3.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

3.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

3.8. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 3.1.4 e 3.5 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados proposta ou habilitação, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da oportunidade em que após a retirada do documento de credenciamento e/ou declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

#### **IV- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

4.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme o Modelo de Proposta – **Anexo II**, deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

4.1.1. Preço unitário de cada item, descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo, tipo, peso ou medida, fabricante do produto cotado informando, em conformidade com a descrição contida no item I;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

4.1.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

4.1.2.1. A interposição de recursos por qualquer dos licitantes importará na suspensão do prazo de validade da proposta.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

4.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

## **V - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Documento de Identificação do responsável pela assinatura da ata e/ou do contrato e, se for o caso, procuração.

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

### **5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**

5.1.3. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Estadual nº 20826/2013, para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

- b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- c) A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- d) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período.
- e) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- f) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- g) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

## **5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.2.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

## **5.3. Qualificação Técnica**

- a) Comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou em órgão competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos.
- b) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho da atividade pertinente, compatível com as características ao objeto da Licitação.
- 5.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.
- 5.3.2. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação:
- 5.2.3. De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário, químico e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função.
- 5.2.4. Comprovação de que possui em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior inscrito em quaisquer das entidades profissionais acima; através do Contrato Social da empresa, em caso de sócio ou diretor, ou através da carteira de trabalho e ou folha de registro do empregado ou outro documento equivalente aceito pela legislação trabalhista, ou ainda, contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico.
- 5.2.4.1. Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

### **5.3. Outras declarações:**

5.3.1. Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo V**).

5.3.2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADA (**Anexo VI**).

5.3.3. Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de Regularidade Fiscal junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

5.3.4. Serão admitidas cópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

5.3.5. Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

5.3.6. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas

### **VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Lagonegro, localizada na Rua Cabral, 46 – Centro – Frei Lagonegro – MG, até a data e horário determinados no item 1.3 deste Edital devendo ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

<b>C DO PREGOEIRO: TIAGO SOUSA DAS MERCES</b> <b>NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</b> <b>Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023</b> <b>DATA: 15/05/2023.</b>	<b>A/C DO PREGOEIRO: TIAGO SOUSA DAS</b> <b>MERCES</b> <b>NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</b> <b>Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO"</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023</b> <b>DATA: 15/05/2023.</b>
---	---

### **VII. DA SESSÃO DO PREGÃO E JUGAMENTO**

7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Presencial, com o credenciamento dos representantes dos licitantes e posteriormente a abertura das propostas comerciais.

7.1.1. Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.1.2. Após a abertura da sessão de Pregão no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro poderá iniciar ou marcar nova data para abertura da sessão de lances, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.1.3. A classificação inicial da proposta não obsta a análise e a reprovação posterior de amostras e/ou documentações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos e que venham a ser apresentadas até o final do certame.

### **7.2. DOS LANCES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

7.2.1. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

7.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

7.2.3 O credenciamento far-se-á por meio do ato constitutivo da empresa ou procuração, se for particular (**Modelo Anexo III**), onde deverão constar poderes expressos para formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame.

7.2.3.1 O credenciado deverá apresentar Cédula de Identidade ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma empresa.

7.2.4. Em se tratando de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, é obrigatória, no momento do CREDENCIAMENTO, a apresentação da Declaração de enquadramento arquivada ou a **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa.

7.2.5. Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

7.2.5.1. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2.6. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

7.2.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.2.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições inabilitatórias.

7.2.10. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora provisória do certame.

### **7.3. DO JULGAMENTO**

7.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3.2. Encerrada a etapa de lances e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

7.3.2.1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar sua situação de regularidade.

7.3.3.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.3.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances,

7.3.3.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

7.3.3.3.1. planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pelo Município de Frei Lagonegro;

7.3.3.3.2. Contratação em andamento com preços semelhantes;

7.3.3.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.3.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital e seus anexos, será declarado o proponente vencedor provisoriamente.

7.3.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor provisoriamente.

7.3.6. Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.3.6.1. O Pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance.

7.3.6.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.3.

7.3.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto, para a devida e necessária regularização.

7.3.6.3.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal e trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de Pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de Pregão do item em referência.

7.3.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.

7.3.6.5. Se a pequena empresa não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

7.3.6.6. Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, o Pregoeiro registrará o preço do objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

7.3.6.7. O disposto neste item (7.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.3.7. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.3.8. Da sessão do Pregão, o Pregoeiro gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **VIII. DOS RECURSOS**

8.1. A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões do Pregoeiro será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. Recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O Município de Frei Lagonegro não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Cabral, 46 – Centro – Frei Lagonegro – MG, Edifício sede do Município de Frei Lagonegro, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### **IX. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro registrará os preços para o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir e for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

9.3. Mesmo tendo sido atingida a quantidade total demandada, as licitantes classificadas, obedecida a ordem de classificação, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do detentor do preço registrado.

9.3.1. Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

### **X. DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Frei Lagonegro, respeitada a ordem de classificação, convocará os licitantes com preços registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas na Ata.

10.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Município de Frei Lagonegro, através de seu Prefeito Municipal, e pelos licitantes cujos preços forem registrados.

10.3. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Frei Lagonegro, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser convocado os licitantes remanescentes para registrar o preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

10.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Frei Lagonegro a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para locação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

10.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Frei Lagonegro, optar pela locação do item cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.5. Durante a vigência do Registro de Preços, o Município de Frei Lagonegro convocará os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

10.6. O Município de Frei Lagonegro avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

10.6.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo Município de Frei Lagonegro, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

10.6.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

10.7. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Frei Lagonegro, negociará com o fornecedor sua redução.

10.7.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.8. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

10.9. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 10.7.1 e 10.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

10.10. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 10.7.1 e 10.8, o Município de Frei Lagonegro, poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Frei Lagonegro, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens respectivos.

10.12. Da Ata constarão, também, as obrigações do Município de Frei Lagonegro e do Fornecedor.

10.13. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, prorrogável nos termos da legislação vigente.

10.14. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

10.14.1. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

10.14.2. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

10.15. Poderá ser realizado Termo aditivo à Ata de Registro de Preços, para a alteração de quantidades a que se refere a alínea “b”, do inciso I, do art.65 da Lei 8.666/93.

10.15.1. No caso de celebração de contratos decorrentes dessa Ata de registro de preços, estes não poderão sofrer alterações quantitativas nos termos do item 10.15.

## **XI- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.2. O prazo de execução dos serviços e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

11.3. Havendo saldo, poderá ser formalizado contrato, e o mesmo poderá ser prorrogado, sendo que os preços unitários serão reajustados anualmente.

11.4. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar a referida assinatura na Ata de Registro de Preços, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos, e as respectivas propostas.

11.5. Se a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.6. O prazo para início da execução dos serviços será o indicado na Ordem de Serviço que será fornecida pela Contratante.

11.7. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

11.9. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, o Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

## **XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, ou outro documento equivalente.

## **XIII - DAS RESPONSABILIDADES**

### **13.1. DA CONTRATADA**

a) Manter durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preço/Contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos perante o respectivo conselho;

b) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula dos serviços no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

c) Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica, mediante o(os) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

d) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

e) Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas assumidas, e, no caso da não observância das mesmas, responsabilizar-se totalmente pelas demandas ou condenações judiciais trabalhistas, conforme disposto na Súmula 331 do TST;

e) Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

- f) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município contratante ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- g) Providenciar, à sua própria custa, treinamento, equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a execução dos serviços do objeto contratual;
- h) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- i) Observar, quanto ao pessoal, disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- j) Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicável a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- k) Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato.
- l) Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- m) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos na Ata de Registro de Preço/Contrato;
- n) Comunicar por escrito ao Fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários;
- p) Manter, durante a execução, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
- q) Fornecer, até a data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, à Prefeitura Contratante, um planejamento detalhado da execução dos serviços, contendo obrigatoriamente, sistema de segurança e etapas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- r) Apresentar, juntamente com a fatura, cópias das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS;
- s) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando a Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos;

### **13.2. DO ORGÃO GERENCIADOR**

13.2.1. Expedir a ordem de serviço para o início da prestação dos serviços licitados;

- a) Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Detentora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Relacionar-se com a detentora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas da Ata de Registro de Preço/Contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços nas datas aprazadas;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

#### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou na Ata de Registro de Preço/Contrato, a Prefeitura Municipal contratante poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração no prazo de 02 (dois) anos;
- c) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do serviço não realizado;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

14.3. As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Prefeitura Municipal, se entender a justificativa apresentada pela detentora como relevante.

#### **XV. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a respectiva Nota Fiscal, com aceite da Unidade Requisitante e Repasse pelo Órgão Gestor do Convênio.

15.2. Para o pagamento da Contratada, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS, ISS e do FGTS;

15.3. A falta de quaisquer documentos supracitados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

#### **XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

16.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

16.4. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

16.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio

16.7. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante

16.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10. Qualquer órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao Município de Frei Lagonegro;

16.10.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.10.2. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

16.10.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

16.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de XX:00 às XX:00 horas de segunda a sexta-feira, pelo telefone (33) 98895-0036

16.12. Este Edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Cabral, Nº46, centro – MG, Edifício sede do Município de Frei Lagonegro.

Frei Lagonegro/MG 24 de Abril de 2023

---

TIAGO SOUSA DAS MERCES  
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**1 - DO OBJETO ITENS E QUANTIDADES**

1.1. O presente tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETEIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE INSETICIDAS COM UBV PESADO (FUMACÊ), EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG.

1.2. Os serviços deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas pelo poder público.

1.3. No preenchimento da Proposta nos campos de valores, devem constar apenas duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando quaisquer arredondamentos.

1.4. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme definido na Tabela Abaixo:

Item	Descrição	UNID	QNT
01	Dedetização/Controle sanitário semestral integrado no combate de vetores e pragas urbanas (baratas, moscas, pernilongos, formigas, escorpiões, morcegos, ratos, pombos, caramujos, entre outros), sendo realizada em horários e locais agendados;	M <sup>2</sup>	50.000
02	Aplicação <b>semestral</b> de inseticidas com UBV pesado no combate ao aedes aegypti, Chikungunya e pernilongos, (fumacê veicular com veículo tipo camionete 4x4 ano e modelo de fabricação não superior a 10 (dez) anos da data da contratação, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor), capacidade mínima de carga de 1.000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve) em todas as vias urbanas, conforme agendamento do setor responsável, sendo realizadas nos horários de 04h00min às 07h00min e 18h00min às 21h00min;	HORA	40

**2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Visando cumprir as normas e padrões de higiene e higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária a RDC Nº 52/2009 (parte integrante deste estudo), a RDC Nº 20/2010 com suas atualizações e a RDC ANVISA Nº 34/2010, que dispõe sobre o regulamento técnico **4** para produtos saneantes/desinfetantes entre outros, bem como prevenir, combater, controlar o aumento e ou proliferação de pragas urbanas, insetos e animais nocivos à saúde nos setores do poder público Municipal, diversos Logradouros bem como na zonas rurais da Municipalidade. Visando combater o surgimento e ou aumento dos casos de Dengue, Chikungunya e Zika transmitidas pelo Aedes aegypti.

2.1.2. Diante do exposto justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços objeto deste termo de referência, buscando manter os ambientes de trabalho e livre acesso em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

servidores, usuários e munícipes evitando os riscos de contaminação por agentes externos, bem como seguir normas e padrões de higiene ambiental.

2.1.3. Como resultado secundário, não menos relevante, esta contratação visa a melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais, em especial para os setores de Saúde;

### **3 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços decorrentes do certame serão formalizados pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá executar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora: Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá executar os serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante. *Todos os serviços devem atender às normas e leis vigentes.* Nos serviços licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela CONTRATANTE, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os licitados.

3.5. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato; **41**

3.6. Ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam a resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA e demais normas vigentes;

3.7. Sempre que possível, **a dedetização e fumacê**, deverão ser realizadas com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos **42** prestadores de serviços envolvidos;

3.8. As embalagens vazias não devem ser deixadas no local de aplicação, devendo retornar à empresa prestadora de serviço para a adequada destinação final;

3.9. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor contratado.

3.10. As inspeções técnicas e aplicações de tratamentos serão executadas conforme horário a ser agendado pela contratante, com antecedência mínima de 48 horas.

### **4 – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **4.1. DA CONTRATADA**

a) Manter durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preço/Contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos perante o respectivo conselho;

b) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula dos serviços no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

c) Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica, mediante o(os) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

d) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

e) Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas assumidas, e, no caso da não observância das mesmas, responsabilizar-se totalmente pelas demandas ou condenações judiciais trabalhistas, conforme disposto na Súmula 331 do TST;

e) Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto contratado;

f) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município contratante ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

g) Providenciar, à sua própria custa, treinamento, equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a execução dos serviços do objeto contratual;

h) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

i) Observar, quanto ao pessoal, disposições da lei de nacionalização do trabalho;

j) Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicável a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

k) Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato.

l) Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

m) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos na Ata de Registro de Preço/Contrato;

n) Comunicar por escrito ao Fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

o) Manter, durante a execução, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

p) Fornecer, até a data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, à Prefeitura Contratante, um planejamento detalhado da execução dos serviços, contendo obrigatoriamente, sistema de segurança e etapas para o desenvolvimento dos trabalhos;

q) Apresentar, juntamente com a fatura, cópias das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS;

r) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando a Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos;

## **4.2. DO ORGÃO GERENCIADOR**

4.2.1. Expedir a ordem de serviço para o início da prestação dos serviços licitados;

a) Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Detentora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

- b) Relacionar-se com a detentora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora;
- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas da Ata de Registro de Preço/Contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços nas datas aprazadas;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

## **5 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a respectiva Nota Fiscal, com aceite da Unidade Requisitante e Repasse pelo Órgão Gestor do Convênio.

5.2. Para o pagamento da Contratada, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS, ISS e do FGTS;

5.3. A falta de quaisquer documentos supracitados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**6**

## **6- DOS UNIFORMES E DOS EQUIPAMENTOS**

6.1. A empresa vencedora deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

6.2. Todo pessoal em serviço deverá, por conta da empresa vencedora, usar obrigatoriamente uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos necessários de segurança individual e coletiva.

6.3. No decorrer da vigência contratual o CONTRATANTE, através do seu órgão fiscalizador, diligenciará no sentido de verificar o fiel cumprimento de tais obrigações.

6.4. A licitante vencedora não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC, exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.

## **7- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

7.1. O objeto desta licitação será recebido, por fiscal nomeado pelo órgão gerenciador:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e

b) Definitivamente, por fiscal designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

c) Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, e pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

### **8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

### **9 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

9.1. A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo da Secretaria de Saúde do município, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

9.2. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

### **10- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

10.2. O prazo para execução dos serviços objeto deste termo é de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo os mesmos executados sob demanda.

### **11 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na Ata de Registro de Preços/Contrato, a Prefeitura Municipal órgão gerenciador poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal no prazo de 02 (dois) anos;

c) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do serviço não realizado;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.3. As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Prefeitura Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

Frei Lagonegro/MG 24 de Abril de 2023

---

Maria De Fátima Pimentel  
Secretária de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

**ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 (Preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
E-mail					
Nº DOS BANCÁRIOS/ NOME DO BANCO		AGÊNCIA Nº		C/C Nº	
Nome do Representante Legal					
Estado civil do Representante Legal		Profissão do Representante Legal			
Confiança do Representante Legal		Assinatura do Representante Legal			
Item 01 – conforme Termo de Referência do item 01 do Anexo I Edital.	ID	JAT	DESCRIÇÃO	VALORES UNITÁRIOS	VALORES GLOBAIS
	VALORES GLOBAIS				
Prazo de Entrega					
Garantia Mínima:					
Prazo de Validade da Proposta					
Local de Entrega					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de postas e seus anexos.					

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

**ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**EMPRESA OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**NOME DO (A) OUTORGADO (A):** \_\_\_\_\_  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:** \_\_\_\_\_  
**CPF Nº:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de procuração, a empresa **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador, perante o Município de Frei Lagonegro, o (a) **OUTORGADO (A)**, com poderes para a formulação de propostas, com lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023**, podendo, para tanto praticar todos os atos e meios para o perfeito e cabal cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por firme e valioso.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ TER RECONHECIMENTO DE FIRMA E SER ACOMPANHADA DO  
CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA /OU ALTERAÇÃO VIGENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e Data**

**Nome da Empresa**  
**Nome e Assinatura do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

**ANEXO V- DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

**Local e Data.**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADA**

Ao

62

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., ..... (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

(.....) Microempresa, ME ou

(.....) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; ( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

(.....) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à Contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

(assinatura e identificação do(s) responsável(is) legal(is) da empresa) Nome:

CPF e R.G.:

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de preços N\_\_\_\_/2023

O Município de Frei Lagonegro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Cabral, 46 - Centro - CEP: ....., na cidade de Frei Lagonegro/MG, inscrita no CNPJ sob nº. ...., representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Geraldo Ferreira da Silva, residente a ..... - Frei Lagonegro/MG, CI: ..... e CPF: ....., no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº ....., Decreto Municipal ....., aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em face do resultado obtido no Pregão Presencial nº...../2023 - RP, Processo Administrativo nº. .... /2023 resolve registrar os preços ofertados pela empresa **< inserir >**, estabelecida na **< inserir >**, inscrita no CNPJ sob o nº. **< inserir >**, neste ato representado pela Sr.(ª) **< inserir >**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. **< inserir o CPF >**, portador(a) do RG nº. **< inserir o Documento de Identificação >**, doravante denominado FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE INSETICIDAS COM UBV PESADO (FUMACÊ), EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Adm. Licitatório nº \_\_\_\_/2023 - Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023.

1.3. Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no certame supra mencionado.

**Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE	MARCA	VR UNITÁRIO	VR TOTAL

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Frei Lagonegro a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

**Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços decorrentes do certame serão formalizados pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

4.2. A empresa contratada deverá executar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora: Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

4.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá executar os serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante. *Todos os serviços devem atender às normas e leis vigentes.* Nos serviços licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela CONTRATANTE, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os licitados.

4.5. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato; **41**

4.6. Ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam a resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA e demais normas vigentes;

4.7. Sempre que possível, **a dedetização e fumacê**, deverão ser realizadas com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos **42** prestadores de serviços envolvidos;

4.8. As embalagens vazias não devem ser deixadas no local de aplicação, devendo retornar à empresa prestadora de serviço para a adequada destinação final;

4.9. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor contratado.

4.10. As inspeções técnicas e aplicações de tratamentos serão executadas conforme horário a ser agendado pela contratante, com antecedência mínima de 48 horas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados a conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional programática constantes no orçamento do ano de 2023.

5.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

6.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

#### **CLÁUSULA SETIMA- DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

- a) Manter durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preço/Contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos perante o respectivo conselho;
- b) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula dos serviços no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- c) Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica, mediante o(os) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
- d) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- e) Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas assumidas, e, no caso da não observância das mesmas, responsabilizar-se totalmente pelas demandas ou condenações judiciais trabalhistas, conforme disposto na Súmula 331 do TST;
- e) Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto contratado;
- f) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município contratante ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- g) Providenciar, à sua própria custa, treinamento, equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a execução dos serviços do objeto contratual;
- h) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- i) Observar, quanto ao pessoal, disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- j) Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicável a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- k) Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato.
- l) Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- m) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos na Ata de Registro de Preço/Contrato;
- n) Comunicar por escrito ao Fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- o) Manter, durante a execução, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
- p) Fornecer, até a data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, à Prefeitura Contratante, um planejamento detalhado da execução dos serviços, contendo obrigatoriamente, sistema de segurança e etapas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- q) Apresentar, juntamente com a fatura, cópias das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS;
- r) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando a Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos;

## **7.2. DO ORGÃO GERENCIADOR**

7.2.1. Expedir a ordem de serviço para o início da prestação dos serviços licitados;

- a) Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Detentora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Relacionar-se com a detentora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora;
- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas da Ata de Registro de Preço/Contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços nas datas aprezadas;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, a Lei nº 10520/2002 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

8.2. O prazo para a execução dos serviços licitados será de 12 (doze) meses, contado da ordem de serviço inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores, através de termo aditivo.

8.3. A existência de preços registrados não obriga o Prefeitura Municipal a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

8.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

8.5. As quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador estão limitadas aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos, entretanto, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO DO CARONA**

9.1. Qualquer órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

- 9.1.1. comprove nos autos a vantagem da adesão;
- 9.1.2. consulte previamente o órgão gerenciador e a detentora;
- 9.1.3. observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacao@freilagonegro.mg.gov.br Tele fax: (33) 98895-0036

9.2.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

9.2.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO**

10.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços e materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas no Foro da Peçanha/MG, quando esgotadas as vias administrativas.

10.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Frei Lagonegro/MG, XX de XXXX de 2023

Prefeito Municipal  
Signatário Gestor

Contratado  
Signatário Detentor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: